



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Autoria: Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Súmula: Faz alterações na Lei Complementar 001/2005 de 01/03/2005 e suas modificações posteriores e anexos, criando vagas e dá outras providências.”

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. – A partir de abril de 2021 ficam alterados os seguintes números de vagas dos seguintes cargos anexo -IV do quadro do grupo funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS, nível de referência 19 da Lei Complementar 001/2005, de 01/03/2005:

| CARGO | Nº DE VAGAS ATUAL | NOVO Nº DE VAGAS |
|----------------|--------------------------|-------------------------|
| FISIOTERAPEUTA | 02 | 04 |

Artigo. 02º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 19 de abril de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal